



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.687, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 515.934,62** (Quinhentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade Tatuí

08.244.0003.2009 – Manutenção Fundo Social Solidariedade

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	103.186,92
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	412.747,70
Total	R\$	515.934,62

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº SH 1208525/2021 firmado com a Secretaria de Habitação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de julho de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura municipal de Tatuí, em 05/07/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 438/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).